



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

OFÍCIO GAB Nº 454/2023

Major Vieira (SC), 26 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a presente Lei Municipal nº 2660 de 26 de outubro de 2023, que **"ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.126/2012. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:9812
3831900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.10.26 12:45:46
-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2660 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"ALTERA AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.126/2012. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 2.126/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) tem caráter permanente e paritário, será integrado por representantes do governo, trabalhadores e prestadores de serviço de saúde, e representantes dos usuários."

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 2.126/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º O Conselho Municipal de Saúde será constituído de forma paritária e permanente por conselheiros titulares e respectivos suplentes. Formando por representantes do Governo, e por membros da sociedade civil, que sejam representantes dos trabalhadores e prestadores de serviço de Saúde, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato."

Art. 3º - Fica revogado integralmente o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal n. 2126/2012.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 2.126 de 14 de setembro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 26 de outubro de 2023.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238319
00

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.10.26 12:43:19 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO